



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



PORTARIA

Nº 12/2023

“Dispõe sobre CAGEC – Cadastro Geral de Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de São Sebastião, parte integrante do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de São Sebastião e Mapa da Cultura e dá outras providências.”

O Diretor Presidente da Fundass - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião-SP aderiu ao Sistema Nacional de Cultura desde o ano de 2009 e desde então aderiu a todos os seus princípios, balizas e estruturação legal;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Cultura está organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, e institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, nos termos do “caput” do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na Política Nacional de Cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, regendo-se pelos seguintes princípios: diversidade das expressões culturais, universalização do acesso aos bens e serviços culturais; fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; complementaridade nos papéis dos agentes culturais; transversalidade das políticas culturais; autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; transparência e compartilhamento das informações; democratização dos processos decisórios com participação e controle social; descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações e ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura, conforme preconizam o §1º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, todos do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, a partir da referida adesão ao Sistema Nacional de Cultura, o Município instituiu legislação específica e organizou o Sistema Municipal de Cultura em legislação própria, e das Leis Municipais nº 2.217/2012, nº 2.670/2019 e nº 2.750/2020, de forma a garantir os direitos culturais aos seus cidadãos, artistas e fazedores de cultura do

1



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



Município dentro da lógica do Sistema Nacional de Cultura, nos termos do §4º do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, o Inciso IV do Artigo 6º e o Artigo 64 da Lei Municipal Nº 2.670/2019, do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião, que estipulam o Desenvolvimento do SMIIC (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais), previsto no SMC (Sistema Municipal de Cultura), que tem como objetivo específico a construção e o aperfeiçoamento de uma base de dados cadastrais dos artistas/fazedores de cultura, coletivos e espaços culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria Fundass nº 09/2020 que discorre sobre a Resolução FUNDASS nº 01/2020, de 22 de maio de 2020 e que normatiza o CAGEC, instituído pelo Artigo 64 da Lei Municipal nº2.670/19, de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Mapa da Cultura, instituído em âmbito municipal em 2021, é uma ferramenta de diagnóstico, mapeamento e registro para integrar e dar visibilidade para projetos, artistas, espaços, eventos culturais e seus produtores, sendo a principal base de informações e indicadores do Ministério da Cultura, se constituindo o pilar principal do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais Nacional de Cultura, bem como o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade contínua do mapeamento dos articuladores, artistas e fazedores de cultura do município de São Sebastião, para melhor implementação de políticas públicas de cultura e aperfeiçoamento dos dados, na promoção do diálogo entre CAGEC e Mapa da Cultura de São Sebastião;

CONSIDERANDO o aprimoramento tripartite do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, dentro dos instrumentos de gestão do Mapa da Cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a contribuição do referido mapeamento para norteamento na elaboração de possíveis editais e auxílios que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade no Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião e homologação da Fundass;

CONSIDERANDO que o Município está em vias de aprovar o 1º Plano Municipal de Cultura para o decênio 2024/2034 na III Conferência Municipal de Cultura prevista para agosto de 2023, o que proporcionará a possibilidade de viabilização do desenvolvimento de uma Política Municipal de Cultura mais planejada e condizente com a realidade do território, razão pela qual a necessidade de se manter o CAGEC e o Mapa da Cultura sempre atualizado e detentor de todas as informações necessárias ao aprimoramento das ações públicas em proveito do setor cultural de forma mais próxima da realidade possível e que atenda aos anseios dos artistas e fazedores de cultura,



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



RESOLVE:

Art. 1º - O CAGEC – Cadastro Geral de Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de São Sebastião-SP, instituído pelo artigo 64 da Lei Municipal Nº 2.670/2019, de que trata essa Portaria, terá caráter permanente e vigorará por tempo indeterminado, podendo sofrer atualizações necessárias ao aperfeiçoamento da gestão cultural.

§1º - Ficam ratificados e validados todos os cadastros homologados a partir do dia 22 de maio de 2020, sendo necessárias as atualizações em atendimento as normativas da gestão cultural, quando exigíveis.

§2º - Periodicamente a Fundass poderá exigir o recadastramento para aperfeiçoamento e complementação dos dados cadastrais dos artistas/fazedores de cultura, coletivos e espaços culturais.

Art. 2º - O Mapa da Cultura do Município de São Sebastião-SP, ferramenta integrante SMIIC (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais), previsto no SMC (Sistema Municipal de Cultura) de que trata essa Portaria, terá caráter permanente e vigorará por tempo indeterminado, podendo sofrer atualizações necessárias ao aperfeiçoamento da gestão cultural.

§1º - Ficam ratificados e validados todos os cadastros já realizados, sendo necessárias as atualizações em atendimento as normativas da gestão cultural, quando exigíveis.

§2º - O cadastramento no Mapa da Cultura é obrigatório para a homologação do CAGEC-SS.

Art. 3º- Os cadastros deverão ser realizados exclusivamente pela Internet, via plataforma digital, por meio do site www.fundass.com.br .

Parágrafo Único: Caso o interessado tenha dificuldades de realizar a inscrição de modo online, poderá tirar dúvidas pelo telefone (012) 3892-4604 ou pelo e-mail cadastro@fundass.com.br.

Art. 4º- As entidades, grupos, coletivos ou pessoas inscritas para o cadastro serão analisadas por uma Comissão Interna nomeada pelo Diretor Presidente da Fundass.

Parágrafo Único: A homologação dos cadastrados se dará a partir da avaliação do histórico artístico/cultural apresentado no processo de inscrição comprovado por currículos, portfólios, clippings, redes sociais, entre outras comprovações.

Art. 5º- A participação oficial dos artistas e fazedores de cultura, interessados em integrar os setoriais das linguagens culturais, dependerá dos cadastros referidos nos artigos 1 e 2 desta portaria.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



§1º - Artistas e fazedores de cultura que não estejam inscritos no CAGEC ou Mapa de Cultura poderão participar das reuniões setoriais, coordenadas pelos respectivos representantes eleitos no âmbito do Conselho Municipal de Políticas Culturais, todavia terão apenas direito a voz, sendo obrigatório o cadastramento para terem direito a voto.

§2º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, representantes da Sociedade Civil, deverão obrigatoriamente estar inscritos e homologados pela Fundass no CAGEC.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução Fundass nº 01, de 08 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 29 de maio de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana